



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

Deliberação n.º 2/CNE/2020

de 12 de Março

Havendo necessidade de publicação das conclusões sobre a apreciação da regularidade das contas do financiamento público disponibilizado aos partidos políticos e coligações dos partidos políticos para a campanha e propaganda eleitoral das Sextas Eleições Gerais-Presidenciais e Legislativas e das Terceiras das Assembleias Provinciais realizadas a 15 de Outubro de 2019, a Comissão Nacional de Eleições, nos termos da combinação do disposto do n.º 1 dos artigos 39 e 35 da Lei n.º 8/2013, de 27 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 2/2019, de Maio, e Lei n.º 3/2019, de 31 de Maio, respectivamente e no n.º 3 do artigo 38 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 14 de Setembro, reunida em Sessão Plenária, por consenso, delibera:

Artigo 1. É aprovado o Relatório de prestação de contas dos partidos políticos e coligações dos partidos políticos decorrentes do financiamento público para a campanha e propaganda eleitoral das Sextas Eleições Gerais-Presidenciais e Legislativas e das Terceiras das Assembleias Provinciais realizadas a 15 de Outubro de 2019, constante, em anexo, à presente Deliberação, fazendo dela parte integrante.

Art. 2. Manda publicar o Relatório de prestação de contas referido no artigo anterior, no *Boletim da República* e no *Jornal Notícias*.

Art. 3. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos doze dias do mês de Março de dois mil e vinte.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Anexo

Relatório de Prestação de Contas Sobre o Financiamento da Campanha e Propaganda Eleitoral dos Partidos políticos e Coligações dos Partidos Políticos de 2019.

Introdução

O presente Relatório visa descrever a execução dos fundos disponibilizados pelo Estado, para o financiamento público da campanha e propaganda política eleitoral relativa à Eleição do Presidente da República, dos Deputados da Assembleia da República e dos membros da Assembleia Provincial e do Governador da Província.

Para a materialização dos trabalhos de desembolso de fundos, foi designada a Comissão de Administração e Finanças-CAF

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Comunicado:

Concernente a vaga deixada pelos Senhor Deputado Paulino Santos Lenço é preenchida pelo Senhor Graciano Júlio Francisco, Deputado suplente da Bancada Parlamentar da Frelimo, eleita pelo Círculo Eleitoral da Zambézia.

Comissão Nacional de Eleições:

Deliberação n.º 2/CNE/2020:

Atinente à aprovação do Relatório de Prestação de Contas do financiamento público para a campanha e propaganda eleitoral de 2019.

Resolução n.º 1/CNE/2020:

Atinente à aprovação do Plano de Actividades da Comissão Nacional de Eleições de 2020.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comunicado

Tendo o Senhor Deputado Paulino Santos Lenço, solicitado a suspensão do seu mandato nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 3, do Estatuto, Segurança e Previdência do Deputado, aprovado pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Dezembro.

Em conformidade com o preceituado no n.º 7 do artigo 11, do Estatuto, Segurança e Previdência do Deputado, aprovado pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Dezembro, comunico que:

- A vaga verificada é preenchida pelo Senhor Graciano Júlio Francisco, Deputado suplente da Bancada Parlamentar da Frelimo, eleito pelo Círculo Eleitoral da Zambézia, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2020.

Publique-se.

Maputo, aos 2 de Abril de 2020. – Presidente da Assembleia da República, *Esperança Laurinda Francisco Nhiuane Bias*.

e o Departamento Financeiro do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral- Central para o efeito para a realização de todas as actividades inerentes à execução e supervisão do processo de distribuição dos fundos, da recepção e apreciação dos justificativos e dos actos sobre a matéria.

1. Objectivo:

Constitui objectivo geral deste Relatório descrever aspectos relevantes verificados durante o processo de desembolso de fundos.

2. Enquadramento Legal

O Orçamento do Estado deve prever uma verba para o financiamento da campanha eleitoral, a ser desembolsado aos destinatários até 21 dias antes do início da campanha eleitoral, nos termos do n.º 2 do artigo 37 da Lei n.º 8/2013, de 27 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 2/2019, de 31 de Maio, e n.º 2 do artigo 33 da Lei n.º 3/2019, de 31 de Maio.

As candidaturas às eleições devem contabilizar discriminadamente todas as receitas e despesas efectuadas com a campanha eleitoral decorrentes do financiamento do Estado, rubrica por rubrica, e por cada tipo de eleição e comunicá-las à Comissão Nacional de Eleições, no prazo máximo de 60 dias após a proclamação oficial dos resultados do escrutínio, nos termos do n.º 1 dos artigos 39 e 35 das Leis acima citadas, respectivamente.

A Comissão Nacional de Eleições procede à apreciação da regularidade das contas no prazo de 60 dias e publica suas conclusões no *Boletim da República* e num dos jornais de maior circulação no País. No caso de se verificar qualquer irregularidade nas contas, a Comissão Nacional de Eleições notifica o partido ou coligação de partidos políticos ou grupo de cidadãos eleitores proponentes para efeitos de regularização no prazo de 15 dias, conforme o disposto nos números 1 e 2 dos artigos 41 e 37 das leis em alusão, respectivamente.

Compete à Comissão Nacional de Eleições aprovar os critérios de distribuição dos fundos do financiamento público referente às eleições, conforme reza o número 2 dos artigos 38 e 34 das duas leis acima citadas, respectivamente.

Para o efeito a Comissão Nacional de Eleições para assegurar o princípio de igualdade de tratamento referido no número 1 dos artigos 38 e 34 das leis em referência, respectivamente e na alínea c) do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, aplicou o Regulamento que estabelece os critérios de distribuição dos fundos do financiamento público para a campanha e propaganda eleitoral referente às Eleições Presidenciais, Legislativas e das Assembleias Provinciais, aprovado por Deliberação n.º 58/CNE/2014, de 9 de Julho, dada a sua actualidade.

Aos factos não regulados na referida Deliberação aplica-se a legislação especial competente, quanto à responsabilização pelas contas, prestação e apreciação de contas, bem como contabilização de despesas e receitas públicas.

Nestes termos a legislação especial competente é a Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado, regulamentada pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, e operacionalizada pela Circular n.º 08/GAB-MEF/2019, de 18 de Novembro, que estabelece os procedimentos para o encerramento do exercício económico de 2019.

3. Aspectos observados:

3.1. Desembolso de Fundos

Para fazer face às despesas da Campanha e Propaganda Política eleitoral no âmbito das Eleições Gerais e das Assembleias Provinciais de 2019, foi aprovado um Orçamento total de 180.000.000,00 (Cento e Oitenta Milhões de Meticais), dividido

por três Eleições no valor igual de 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de Meticais), usando a seguinte formula, plasmada na Deliberação n.º 58/CNE/2014, de 9 de Julho:

$$M=C*(x/y)$$

M – Valor a atribuir a cada proponente;

C – é o número de mandatos a que cada partido/coligação concorre;

X – o montante global a ser distribuído e

Y – o somatório de mandatos a que os partidos e coligações de partidos ou grupos de cidadãos proponentes concorrem.

Os fundos disponibilizados pelo Estado, destinados ao financiamento da campanha e propaganda política eleitoral, foram desembolsados em três tranches, na primeira tranche foi efectuado o desembolso aos concorrentes, correspondente a 50% e os restantes 50% foram desembolsados em duas tranches de 25% cada.

Para a eleição do Presidente da República, concorreram (04) quatro candidatos para a eleição dos deputados da Assembleia da República participaram 26 (vinte e seis) partidos políticos e para a eleição dos membros da Assembleia Provincial 7 (sete) Partidos Políticos.

3.2. Execução dos Fundos

Importa referir que se verificou um atraso no desembolso dos fundos por parte do Ministério da Economia e Finanças, situação esta que levou ao início tardio das transferências aos Partidos Políticos e Coligações de Partidos Políticos, em detrimento do que a Lei estabelece, que os fundos devem ser transferidos 21 dias antes do início da campanha o que, no caso vertente, só foi efectivado no dia 30 de Agosto de 2019.

Durante o processo de transferência, houve problemas com alguns partidos políticos que participavam do processo pela primeira vez e nunca tinham recebido fundos do Estado via do Sistema da Administração Financeira do Estado-e-SISTAFE, pois os NUIT dos mesmos não se encontravam activos e nem cadastrados no e-SISTAFE, problemas esses que dias depois foram ultrapassados graças à intervenção dos técnicos do Centro de Desenvolvimento de Sistema de Informação e Finanças-CEDSIF.

Na interacção com os mandatários dos partidos políticos e coligações dos partidos políticos percebeu-se que maior parte deles tinha dificuldades nas matérias ligadas à execução orçamental, ou seja, careciam de conhecimentos básicos de contabilidade, situação que levou à devolução dos seus processos de prestação de contas, várias vezes, por não conseguir pôr em prática as recomendações deixadas, contudo, depois de várias insistências e acompanhamento acabaram sanando as dificuldades.

3.3. Prestação de Contas

O montante de 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de meticais) disponibilizado aos Partidos Político e Coligações de Partidos Políticos para efeitos de campanha e propaganda eleitoral, foram justificados na totalidade, conforme os anexos 1, 2 e 3 dos mapas de controlo de prestação de contas.

O prazo sobre o acto de prestação de contas do processo de utilização dos fundos públicos, é estabelecido no n.º 2 do artigo 95, Capítulo VII, Título III, do Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro.

Para o exercício económico de 2019, foi produzida a Circular n.º 8/GMEF/2019, de 18 de Novembro, que estabelece os procedimentos e prazos para o encerramento do exercício.

Assim, a alínea k) do artigo 1 da Circular atrás mencionada, fixa o dia 17 de Janeiro de 2020, como data limite para o envio dos processos de prestação de contas, prazo este que não foi observado por todos os proponentes.

3.4. Constrangimentos

- a) O Desembolso tardio de fundos por parte do Estado;
 b) Fraco domínio sobre a matéria de execução orçamental por parte de alguns técnicos credenciados pelos Partidos Políticos para tratar de assuntos financeiros;
 c) Dificuldades de pedir o averbamento das Guias de Marcha junto das Secretarias da Administração do Distrito;
 d) Prestação de contas tardia por parte dos partidos políticos ou coligações de partidos políticos.

3.5. Sugestões

- a) Continuar a envidar esforços junto às instituições que lidam com:
 i) Finanças públicas, no cumprimento de prazos para o desembolso de fundos; bem como
 ii) Averbamento das Guias de Marcha.

b) Formação em matéria de execução dos fundos do Estado.

4. Conclusão

No cômputo geral, esta actividade foi realizada com êxito, percebeu-se a preocupação e comprometimento dos proponentes envolvidos neste processo.

Destacou-se positivamente o bom nível e o compromisso demonstrado pelos colegas do Departamento Financeiro Secretariado Técnico da Administração Eleitoral em solucionar as dificuldades que foram sendo encontradas no decurso de prestação de contas.

Maputo, Fevereiro de 2020

Vide em anexo o mapa da distribuição dos fundos do Estado pelos concorrentes

Eleições Gerais e das Assembleias Provinciais de 15 de Outubro de 2019**Eleição para Presidente da República****Mapa de Controlo de Prestação de Contas**

N.º	Nome do Partido	Nome do Candidato	Total a Financiar	Modalidade de Financiamento					
				50%	Prestação	25%	Prestação	25%	Prestação
1	FRELIMO	Filipe J. Nyusi	15,000,000.00	7,500,000.00	X	3,750,000.00	X	3,750,000.00	X
2	MDM	Daviz Simango	15,000,000.00	7,500,000.00	X	3,750,000.00	X	3,750,000.00	X
3	RENAMO	Ossufo Momade	15,000,000.00	7,500,000.00	X	3,750,000.00	X	3,750,000.00	X
4	AMUSI	Mário Albino	15,000,000.00	7,500,000.00	X	3,750,000.00	X	3,750,000.00	X
Total Geral			60,000,000.00	30,000,000.00		15,000,000.00		15,000,000.00	

Base de Cálculo:

Financiamento = N.º Mandatos/total de Mandatos * 60.000.000

X - Indica prestação de contas.

Elaborado por:

Tomás Armando Nhane
(Director da DAF)

Conferido por:

Rabia Valgy
(Coordenadora da CAF)

Eleição para Assembleia da República

N.º	Proponentes	N.º de Mandatos	Total a Financiar	Modalidade de Financiamento					
				50%	Prestação	25%	Prestação	25%	Prestação
1	PARENA	250	2,874,664.62	1,437,332.31	X	718,666.16	X	718,666.16	X
2	PARESO	248	2,851,667.31	1,425,833.65	X	712,916.83	X	712,916.83	X
3	MPD	248	2,851,667.31	1,425,833.65	X	712,916.83	X	712,916.83	X
4	PPPM	162	1,862,782.68	931,391.34	X	465,695.67	X	465,695.67	X
5	PUR	248	2,851,667.31	1,425,833.65	X	712,916.83	X	712,916.83	X
6	RENAMO	250	2,874,664.62	1,437,332.31	X	718,666.16	X	718,666.16	X
7	PEMO	210	2,414,718.28	1,207,359.14	X	603,679.57	X	603,679.57	X
8	MJRD	250	2,874,664.62	1,437,332.31	X	718,666.16	X	718,666.16	X
9	PVM	250	2,874,664.62	1,437,332.31	X	718,666.16	X	718,666.16	X
10	MONARUMO	191	2,196,243.77	1,098,121.89	X	549,060.94	X	549,060.94	X
11	MDM	250	2,874,664.62	1,437,332.31	X	718,666.16	X	718,666.16	X
12	PASOMO	104	1,195,860.48	597,930.24	X	298,965.12	X	298,965.12	X
13	AMUSI	228	2,621,694.14	1,310,847.07	X	655,423.53	X	655,423.53	X
14	FRELIMO	250	2,874,664.62	1,437,332.31	X	718,666.16	X	718,666.16	X
15	PLD	157	1,805,289.38	902,644.69	X	451,322.35	X	451,322.35	X
16	PJDM	104	1,195,860.48	597,930.24	X	298,965.12	X	298,965.12	X
17	PANAOC	141	1,621,310.85	810,655.42	X	405,327.71	X	405,327.71	X

N.º	Proponentes	N.º de Mandatos	Total a Financiar	Modalidade de Financiamento					
				50%	Prestação	25%	Prestação	25%	Prestação
18	UE	248	2,851,667.31	1,425,833.65	X	712,916.83	X	712,916.83	X
19	PEC-MT	237	2,725,182.06	1,362,591.03	X	681,295.52	X	681,295.52	X
20	ND	248	2,851,667.31	1,425,833.65	X	712,916.83	X	712,916.83	X
21	UDM	46	528,938.29	264,469.15	X	132,234.57	X	132,234.57	X
22	PODEMOS	195	2,242,238.41	1,121,119.20	X	560,559.60	X	560,559.60	X
23	UM	205	2,357,224.99	1,178,612.50	X	589,306.25	X	589,306.25	X
24	UD	117	1,345,343.04	672,671.52	X	336,335.76	X	336,335.76	X
25	PANAMO/CRD	144	1,655,806.82	827,903.41	X	413,951.71	X	413,951.71	X
26	PT	237	2,725,182.06	1,362,591.03	X	681,295.52	X	681,295.52	X
Total Geral		5218	60,000,000.00	30,000,000.00		15,000,000.00		15,000,000.00	

Base de Cálculo:

Financiamento = N.º Mandatos/total de Mandatos * 60.000.000

X - Indica prestação de contas.

Elaborado por:

Tomás Armando Nhane
(Director da DAF)

Conferido por:

Rabia Valgy
(Coordenadora da CAF)

Eleição para Assembleia Provinciais

Mapa de Controlo de Prestação de Contas

N.º	Proponentes	N.º de Mandatos	Total a Financiar	Modalidade de Financiamento					
				50%	Prestação	25%	Prestação	25%	Prestação
1	PARESO	33	784,780.02	392,390.01	X	196,195.01	X	196,195.01	X
2	PARENA	40	951,248.51	475,624.26	X	237,812.13	X	237,812.13	X
3	AMUSI	45	1,070,154.58	535,077.00	X	267,538.64	X	267,538.64	X
4	PAHUMO	23	546,967.90	273,483.95	X	136,741.97	X	136,741.97	X
5	MDM	794	18,882,283.00	9,441,141.50	X	4,720,570.75	X	4,720,570.75	X
6	RENAMO	794	18,882,283.00	9,441,141.50	X	4,720,570.75	X	4,720,570.75	X
7	FRELIMO	794	18,882,283.00	9,441,141.50	X	4,720,570.75	X	4,720,570.75	X
Total Geral		2523	60,000,000.01	30,000,000.01		15,000,000.00		15,000,000.00	

Base de Cálculo:

Financiamento = N.º Mandatos/total de Mandatos * 60.000.000

X - Indica prestação de contas.

Elaborado por:

Tomás Armando Nhane
(Director da DAF)

Conferido por:

Rabia Valgy
(Coordenadora da CAF)

Resolução n.º 1/CNE/2020

de 12 de Março

A Comissão Nacional de Eleições reunida em sessão plenária, nos termos do n.º 2 do artigo 37 e n.º 3 do artigo 38, ambos da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, apreciou a proposta submetida pelo Secretariado da Comissão Nacional de Eleições, referente ao Plano de Actividades da CNE – 2020 e, por consenso, delibera:

§ Único: É aprovado o Plano de Actividades da Comissão Nacional de Eleições de 2020, em anexo, à presente Resolução, fazendo dela parte integrante.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!

A Comissão Nacional de Eleições. —O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Plano de Actividades da CNE 2020

OE 1: Representar a CNE em Assuntos de Natureza Eleitoral e Administrativa						
N.º Ord	Actividade/Ação	Responsável	Prazo	Orçamento da Actividade	Fonte de Financiamento	Meio de Verificação
1.	Convocar, propor a agenda e presidir as sessões da Comissão Nacional de Eleições	PCNE	Permanente	120.000,00MT	Orçamento de Funcionamento	Sínteses das sessões realizadas
2.	Realizar a reunião Nacional dos Órgãos de Gestão Eleitoral para o Balanço das Eleições Gerais, Legislativas e das Assembleias Provinciais de 15 de Outubro de 2019	PCNE	31/03/2020	7.000.000,00MT	Parceiros	Síntese da Reunião
3.	Assegurar a realização de encontros de cortesia com os novos titulares do MAEFP, MINEC, MINT, MJACR, CC, MISAU, MDN, dentre outros.	PCNE/CRIE	30/06/2020	3.243,00MT	Orçamento de Funcionamento	Relatório dos encontros havidos
4.	Assegurar a realização de encontros com as organizações da sociedade civil, Médias, Partidos Políticos e confissões religiosas, para partilha de experiências das eleições de 2019.	PCNE/CRIE	30/09/2020	650.000,00MT	IMD	Relatório dos encontros havidos
5.	Assegurar a realização de encontros com entidades nacionais e estrangeiras para tratar de assuntos inerentes à missão da CNE.	PCNE/CRIE	31/12/2020	3.624,00MT	Orçamento de Funcionamento	Relatório dos encontros havidos
6.	Despachar com o Chefe do Gabinete e o Director-Geral do STAE em matérias ligadas à gestão de pessoal e de outra natureza.	PCNE/GP/ DG STAE	31/12/2020	1.024,00MT	Orçamento de Funcionamento	Despachos Exarados
<i>Subtotal</i>				<i>7.777.891,00MT</i>		
OE 2: Assegurar O Funcionamento Pleno e Eficiente da Comissão Nacional de Eleições						
7.	Assegurar a emissão de pareceres sobre documentos submetidos à Comissão Nacional de Eleições.	CALD	Permanente	2.144,00MT	Orçamento de Funcionamento	Pareceres emitidos
8.	Elaborar o Relatório do processo eleitoral das quintas eleições e sua submissão à aprovação pelo Plenário.	CALD	01/2020	757,00MT	Orçamento de Funcionamento	Relatório Elaborado
9.	Elaborar o Relatório das Sextas Eleições Gerais-Presidenciais e Legislativas e das Terceiras das.	CALD	03/2020	757,00MT	Orçamento de Funcionamento	Relatório Elaborado
10.	Supervisionar a elaboração da conta gerência da CNE e do STAE Central referente ao exercício económico de 2019	CAF	31/03/2020	1.500,00MT	Orçamento de Funcionamento	Conta de Gerência Elaborada
11.	Supervisionar o processo de execução do Orçamento reconduzido de 2019 para 2020	CAF	31/05/2020	750,00MT	Orçamento de Funcionamento	Relatórios de execução

N.º Ord	Actividade/Acção	Responsável	Prazo	Orçamento da Actividade	Fonte de Financiamento	Meio de Verificação
12.	Supervisionar a organização e compilação dos resultados eleitorais do Ciclo 2018/2019 em disco.	COOE	31/08/2020	1.132,00MT	Orçamento de Funcionamento	Relatórios publicação
13.	Supervisionar a produção de instruções para manutenção dos mobiles, propostas de alocação e abate dos geradores e baterias dos painéis solares	COOE	31/08/2020	3.647,00MT	Orçamento de Funcionamento	Instruções e Relatórios
14.	Sistematizar as principais Deliberações da C.N.E respeitantes ao Ciclo Eleitoral 2018-2020.	CALD	30/09/2020	3.200,00MT	Orçamento de Funcionamento	Deliberações Sistematizadas
15.	Assegurar a codificação das normas do processo eleitoral.	CALD	31/12/2020	2.500,00MT	Orçamento de Funcionamento	Normas devidamente codificadas
16.	Supervisionar a manutenção dos <i>mobiles</i> e outros equipamentos nas províncias	COOE	31/12/2020	137.000,00MT	Orçamento de Funcionamento	Visitas aos CPDs e relatórios
17.	Supervisionar o processo de delineamento de estratégias para a manutenção e consolidação da base de dados dos eleitores	COOE	31/12/2020	750,00MT	Orçamento de Funcionamento	Relatórios do trabalho realizado
18.	Supervisionar actualização do sistema de controle da apresentação de candidaturas.	COOE	31/12/2020	750,00MT	Orçamento de Funcionamento	Relatórios da supervisão feita
19.	Emitir pareceres em matéria de organização eleitoral e outras, de acordo com as solicitações da CNE	COOE	31/12/2020	1.603,00MT	Orçamento de Funcionamento	Pareceres emitidos
20.	Supervisionar o processo relativo à reacção e execução do Orçamento de funcionamento da CNE 2020	CAF	31/12/2020	250,00MT	Orçamento de Funcionamento	Ofícios e Notas feitas
21.	Coordenar e supervisionar as demais actividades desenvolvidas pelos DAF da CNE e do STAE Central	CAF	31/12/2020	1.000,00MT	Orçamento de Funcionamento	Relatórios das actividades desenvolvidas
22.	Garantir, em colaboração com o MINEC, a assistência protocolar e consular para os membros da CNE em deslocação ao estrangeiro.	CRIE/GPCNE	31/12/2020	3.200,00MT	Orçamento de Funcionamento	Relatório dos resultados obtidos
<i>Subtotal</i>				<i>160.940,00MT</i>		
OE 3: Estabelecer e Fortalecer a Colaboração com os Intervenientes do Processo Eleitoral						
23.	Supervisionar o processo de elaboração da estratégia de comunicação dos Órgãos Eleitorais	31/05/ 2020	CRIE/ STAE	1.200.000,00MT	Orçamento do EISA	Relatório da Supervisão feita
24.	Supervisionar a avaliação do desempenho dos Gabinetes de Comunicação e Imagem	Por determinar	CRIE/ STAE	-----	Orçamento do PNUD	Relatório da supervisão efectuada

N.º Ord	Actividade/Ação	Responsável	Prazo	Orçamento da Actividade	Fonte de Financiamento	Meio de Verificação
25.	Supervisionar a realização de Mesa redonda com Editores e Órgãos de Comunicação Social para debater formas de colaboração nas Presidenciais, Legislativas e das Assembleias Presidenciais.	Por definir	CRIE/ GPCNE/ GCI	238.850,00MT	IMD	Relatório dos encontros realizados
26.	Supervisionar o uso do Centro de Imprensa da CNE	31/12/2020	CRIE/GCI/ STAE	1.600,00MT	Orçamento de Funcionamento	Relatório da supervisão efectuada
27.	Apoiar Sua Excelência o Presidente da CNE na divulgação ao público das decisões da CNE através dos meios de comunicação e media sociais	31/12/2020	CRIE/GCI	5.200,00MT	Orçamento de Funcionamento	Relatório dos encontros realizados
				<i>1.445.600,00MT</i>		
OE 5: Assegurar o Envolvimento e Participação da CNE em Missões de Observação Internacional						
28.	Supervisionar a participação da CNE na observação da Eleição da Assembleia Nacional das Seychelles. A CNE lidera a Missão do ECF-SADC.	CRIE	_/11/2020	279.439,00MT	Orçamento da CNE e outras fontes	Relatório da missão de observação eleitoral
				<i>279.439,00MT</i>		
OE 6: Desenvolver Acções de Formação dos Órgãos Eleitorais e Intervenientes do Processo Eleitoral						
29.	Coordenar o estudo do Acórdão n.º 25/CC/2019, de 22 de Dezembro, atinente à validação e proclamação dos resultados das eleições de 15 de Outubro de 2019.	CALD	30/04/2020	1.025,00MT	Orçamento de Funcionamento	Síntese dos estudos feitos
30.	Coordenar o estudo da Legislação Eleitoral.	CALD	31/12/2020	750,00MT	Orçamento de Funcionamento	Síntese dos estudos feitos
<i>Subtotal</i>				<i>2.902.100,00MT</i>		
Total Geral				12.565.970,00MT		

Preço — 40,00 MT